

DECRETO N° 1867 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação UM IMÓVEL, de formato irregular, pertencente a Elionai Gomes Freire, localizado na Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante n° 738, Bairro Centro, nesta cidade, possuindo uma área total de 82,90 m², com os seguintes limites e confrontações: ao SUL/FRENTE, com a Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante, por onde mede 6,50 metros; ao NORTE/FUNDO, com imóvel pertencente ao Município de Sobral, por onde mede 7,80 metros; ao LESTE/ESQUERDA, com imóvel que tem frente pela Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante n° 730, pertencente a Safira Marinho de Sousa, por onde mede 10,55 metros, por onde mede, 2,48 metros e ao OESTE/DIREITA, com imóvel que tem frente pela Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante n° 746, pertencente ao Município de Sobral, por onde mede 14,96 metros.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto, destina-se à construção de um terminal rodoviário intermunicipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Município de Sobral

Alexandre Henrique Lopes Linhares
Procurador-Geral
OAB/CE 22348

DECRETO N° 1867 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea **j** do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea **j** art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação UM IMÓVEL, de formato irregular, pertencente a Elionai Gomes Freire, localizado na Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante n° 738, Bairro Centro, nesta cidade, possuindo uma área total de 82,90 m2, com os seguintes limites e confrontações: ao SUL/FRENTE, com a Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante, por onde mede 6,50 metros; ao NORTE/FUNDO, com imóvel pertencente ao Município de Sobral, por onde mede 7,80 metros; ao LESTE/ESQUERDA, com imóvel que tem frente pela Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante n° 730, pertencente a Safira Marinho de Sousa, por onde mede 10,55 metros, por onde mede, 2,48 metros e ao OESTE/DIREITA, com imóvel que tem frente pela Rua Tabelião Ildfonso Cavalcante n° 746, pertencente ao Município de Sobral, por onde mede 14,96 metros.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

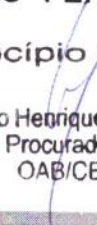
Art. 3° O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto, destina-se à construção de um terminal rodoviário intermunicipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Município de Sobral


Alexandre Henrique Lopes Linhares
Procurador-Geral
OAB/CE 22348